

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 384 DE 24 DE ABRIL DE 1974.-*

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR UMA CALCULADORA ELETRÔNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-*

NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo / Municipal de Guarujá do Sul, autorizado a adquirir uma Calculadora / Eletrônica, Marca CASIO, Modelo 121-L, no valor de Cr\$3.570,00 (tres mil quinhentos e setenta cruzêiros).

§ Único - A presente Máquina será destinada ao Setor de Tributação e Fiscalização, Repartição da Tesouraria, // desta Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos recursos proprios do Orçamento vigente, na seguinte Dotação:

SERVIÇO DA FAZENDA:10 - Setor de Tributação e Fiscalização:

4.0.0.0.11 - DESPESAS DE CAPITAL.

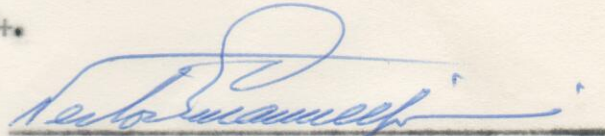
4.1.0.0.11 - INVESTIMENTOS.

4.1.3.0.11 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES:

1410 - Máquinas para Escritório.....Cr\$ 5.000,00

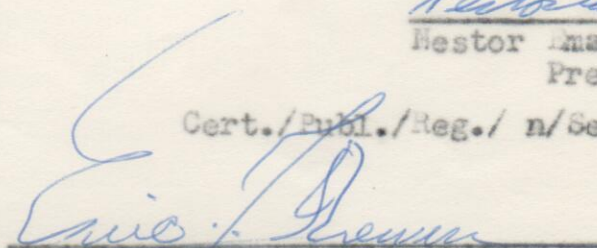
Art. 3º - Entrará em vigor a presente Lei, / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de GUARUJÁ DO SUL, aos 24 de a- /
bril de 1974.


Nestor Emanuel Grimm.-*

Prefeito Municipal.-*

Cert./Publ./Reg./ n/Secret. em data supra.


Erico P. Grimm
P/Secretário Geral.-*